Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.048, de 05 de março de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importancia de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - COORDENADORIA CULTURAL

06.03 - Educação

06.02.03 - Primeiro Grau

259.0.4141-08421881.16 - Obras e instalações..CR$ 10.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:

Redução:

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.01 - Coordenadoria

232-5-3113-8-07-1882-46 - Obras Patronais.....CR$ 3.000.000,00

6.02 - Educação

6.02.01 - Creche

239-6-3111-8.41.1852-47 - Pessoal civil.....CR$ 6.000.000,00

240-6-3113-8.41-1852.47 - Obrig Patronais.....CR$ 1.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade, SP., 05 de março de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.